



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 2.480, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 894.844,29 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.689 de 14/10/2022, adicionando recursos no orçamento do Município, provenientes do excesso de arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

<b>02.18</b>	<b>FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>VALOR</b>
02.18.01	Fundeb – Ensino Fundamental	
02.00	Fonte 02-Transferencias e Convênios Estaduais Vinculados	
12.361.0121.2057	Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%	
3.1.90.11.00 (161)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	570.844,29
3.1.90.13.00 (162)	Obrigações Patronais	178.000,00
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>748.844,29</b>
<b>02.19</b>	<b>FUNDEB – ENSINO INFANTIL</b>	<b>VALOR</b>
02.19.01	Fundeb – Ensino Infantil	
02.00	Fonte 02-Transferencias e Convênios Estaduais Vinculados	
12.365.0122.2064	Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	36.000,00
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>146.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>894.844,29</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, inciso II, §3º – excesso de arrecadação, conforme demonstrativo do cálculo de estimativa de repasse contido na Portaria Interministerial nº 4, de 18/08/2022 – Fonte 02 Fundeb.

**Artigo 3º** - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de sub - elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 2.480, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

(Fls.02)

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de outubro de 2022.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 14 de outubro de 2022.

/mg